



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 218/1997

Assunto: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O
MUNICÍPIO POSSA PARTICIPAR DE CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/10/1997

Sanção: 07/10/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 218/97

Em, 06 de outubro de 1997.

"Dispõe sobre Autorização Legislativa para que o Município possa Participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências".

O SENHOR RENI AGOSTINI, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município de São Miguel do Guaporé/RO., ao CIMPORE - Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Guaporé.

Art. 2º - O Poder Legislativo indicará ao Conselho Administrativo do CIMPORE, dois Vereadores, para comporem o Conselho Fiscal, sendo um membro efetivo e outro suplente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor correspondente a 0,5 (meio por cento) da respectiva receita proveniente dos recursos do ICMS e do FPM recebidos.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal na responsabilidade de enviar à Câmara Municipal cópias dos documentos relativos a conclusão da integração do Município ao CIMPORE.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONADO

Câmara Municipal, 06 de outubro de 1997.

EM 07.10.97

Reni Agostini

Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO

EM 06.10.97

[Assinatura]

CELESTINO
PRESIDENTE

Publicado
07/10/97

AV. CAPITÃO SILVIO, 371 - FONE - 642 - 2234